



NUDISS

**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

Infâncias à venda: a hiperexposição da parentalidade nas redes sociais

Childhood for sale: the overexposure of parenting on social media

Pedro Henrique Chaves Cardoso¹

Laura Cristina Eiras Coelho Soares²

Eixo Temático: Eixo 5 – Gênero, sexualidades e violência doméstica

Introdução

O presente escrito parte de uma inquietação a respeito dos possíveis impactos causados pelo *sharenting*. Esta é uma expressão que resulta da união das palavras *share* (compartilhar) e *parenting* (exercer a parentalidade) e diz respeito aos atos de pais e/ou responsáveis em postar informações, dados, áudios, fotos e vídeos de seus filhos – crianças e/ou adolescentes – que estão sob sua guarda ou tutela nas diferentes mídias sociais. Alguns pais, ao invés de regular e controlar o acesso de seus filhos ao dito mundo virtual, acabam por expô-los demasiadamente. Ainda, haveria uma tendência entre influenciadores digitais, celebridades e subcelebridades de publicizar cada situação diária de sua vivência parental e, por consequência, da vida de seus filhos (Cardoso; Rodrigues, 2023). Em seus desdobramentos, para além de resultar em ganhos comerciais, a hiperexposição de crianças e adolescentes nas mídias sociais pode apresentar riscos como a violação do direito à imagem e à privacidade de crianças e adolescentes – que em alguns casos, sequer tem a capacidade cognitiva de consentir com a exposição nas mídias sociais. Ainda, resultar em violência sexual digital perpetradas pelos seguidores adultos. É nesse último ponto que se pretende focar a discussão deste escrito.

Desenvolvimento

De acordo com dados da pesquisa DataReportal sobre acesso à internet e o uso de redes sociais, no começo de 2025, mais de 83% da população brasileira com acesso à internet contava com

¹ Doutorando e Mestre em Psicologia pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais. E-mail: pedrohccardoso4@gmail.com

² Pós-doutora em Direito pela PUC Minas. Doutora e Mestre em Psicologia Social pela UERJ. Docente do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. E-mail: laurasoarespsi@yahoo.com.br

perfis nas mídias sociais (Kemp, 2025). Além disso, a maior parte da população passa, em média, mais de 9 horas por dia conectada à internet, das quais mais de 3 horas e meia são destinados às redes sociais. Torna-se imprescindível discutir a relação dos sujeitos com o acesso à internet e aos seus recursos. Muitos pais acabam compartilhando a vida dos próprios filhos por não terem noção dos perigos do *sharenting*. Ao compartilhar informações dos próprios filhos, muitos pais têm a ilusão de que estão protegidos pelas ferramentas de seleção de audiência, mas se percebe que há um desconhecimento sobre o alcance das informações inseridas na internet.

Além disso, criou-se, nos últimos anos, um novo nicho de crianças e adolescentes influenciadores digitais, que chegam a ter milhões de seguidores nas redes sociais. Quando se vê o engajamento que alcançam por suas publicações, começa-se a questionar: quem compõe o público desses influenciadores mirins? No caso de influenciadoras meninas adolescentes, números alarmantes denunciam que os seguidores seriam, majoritariamente, homens adultos. Em reportagem do *The New York Times*, ao analisar o perfil de 5 mil crianças e adolescentes influenciadores, verificou-se que, quanto mais alcance a conta tinha, maior o número de seguidores homens; e, em perfis de meninas com mais de 100 mil seguidores, viu-se uma média de 75% a 90% de seguidores homens adultos (Valentino-Devries; Keller, 2024).

Em suas mais diversas formas, o *sharenting* pode resultar no compartilhamento de informações sensíveis, como data de nascimento, nome, endereço, escola em que estudam, locais de lazer que frequentam, dentre outras. Numa busca por obter cada vez mais engajamento nas redes sociais, crianças e adolescentes são levadas a investir em situações e comportamentos adultos que atraiam a atenção dos seguidores, de forma a alcançar o maior alcance possível. Pode-se supor, a partir disso, que o público formado majoritariamente por homens adultos chegaria a esses perfis em virtude do conteúdo cada vez mais adultizado. Algumas adolescentes, que têm o *Instagram* administrado por suas mães, recebem comentários como: “estou tão feliz por essas novas mães que cafetinam as suas filhas”, “você vende fotos da sua filha menor de idade para pedófilos” e “você é uma mãe pervertida, você é tão doente como nós pedófilos” (Valentino-Devries; Keller, 2024).

Nesse sentido, fotos e vídeos que, em sua grande maioria, são compartilhadas pelos pais nas mídias sociais, com ou sem o consentimento dos filhos, podem ser retidas e usadas de maneira não consensual por terceiros, com intuito sexual. Outrossim, com o avanço do uso das ferramentas de Inteligência Artificial (IA), preocupa-se que imagens consideradas inocentes, de crianças e

adolescentes, possam ser editadas e modificadas para que atendam ao interesse sexual de abusadores. O meio digital permitiu, então, que a população infantoadolescente seja violentada sexualmente sem a necessidade de qualquer contato físico com o ofensor ou sem que sequer estejam cientes ou coadunem com a sua exposição nas redes sociais.

Considerações Finais

Ao abordar o fenômeno do *sharenting*, este escrito discutiu os desdobramentos desta forma de hipere Exposição de infantes perpetradas pelos pais, enfocando na violência sexual que pode ser vislumbrada nas diferentes plataformas. A adultização deste público se mostra cada vez mais precoce, em busca de engajamentos e retorno comercial. A partir disso, tensiona-se de que formas essa situação pode ser combatida e, também, prevenida. Ressalta-se que o enfrentamento ao abuso sexual infantil no espaço virtual clama por um esforço conjunto e coordenado entre a família, a sociedade e o Estado, de forma a promover os direitos e a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, para que dele não sejam alijadas. Apesar de todas as problematizações levantadas neste escrito, vê-se que as pesquisas ainda enfocam o abandono digital – fenômeno em que os genitores deixam os filhos acessarem livremente à internet, sem qualquer supervisão – e há pouca preocupação com o fato de pais que expõem, cada vez mais, a prole a toda sorte de comentários e violências nas mídias sociais. Aponta-se, por fim, a necessidade de mais pesquisas que discutam o atravessamento entre o *sharenting* e a violência sexual contra a população infantoadolescente.

Referências Bibliográficas

CARDOSO, P. H. C.; RODRIGUES, G. C. S. @amordejose e sharenting: apontamentos sobre a hipere Exposição de crianças na era digital. In: SOARES, L. C. E. C.; LIMA, N. L. de; EVANGELISTA, P. E. R. A. (Org.). **Aproximações da Psicologia com o pensamento de Byung-Chul Han**: abordagens fenomenológicas, sociais e psicanalíticas. 1ª ed. Rio de Janeiro, RJ: Via Verita, 2023. p. 78-93.

KEMP, S. Digital 2025: Brazil. **DATAREPORTAL**, 03 mar. 2025. Disponível em: <<https://datareportal.com/reports/digital-2025-brazil?rq=Brasil>>. Acesso em: 10 jul. 2025.

VALENTINO-DEVRIES, J.; KELLER, M. H. A market place of girl influencers managed by moms and stalked by men. **The New York Times**, 22 fev. 2024. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2024/02/22/us/instagram-child-influencers.html>. Acesso em: 10 jul. 2025.